


Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.121/17 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 30/10/2017 a 30/11/2017.


RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

LEI Nº 3.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera redação do Anexo II da Lei Municipal nº 2.506/01 que insere atribuições específicas aos agentes de fiscalização”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **ABELARDO VAZ FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, constante da Lei Municipal nº 2.506/01 passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

01 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO


ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS – (.....)

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades/multas; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito